

# Clube Atlético Juventus

São Paulo, 17 de julho de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Carlos Eduardo Gomes Pedrosa Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus.

**REF: PARECER DO CONSELHO FISCAL.**

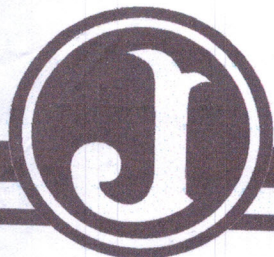
O Conselho Fiscal do Clube Atlético Juventus, na forma do artigo 161, III do Estatuto Associativo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer sobre os relatórios e as contas do Conselho de Administração do exercício de 2022 para que seja apresentado ao Conselho Deliberativo.

Primeiramente, importante destacar que o Conselho Fiscal tomou posse em data de 17/10/2022 para o período de 17/10/2022 à 15/09/2025.

Fato é que o Conselho Fiscal não recebeu qualquer documento do período de 01/01/2022 até 30/09/2022, excetuando-se o balanço, através do qual, isoladamente, não foi possível fazer apurações de forma fidedigna quanto às correções dos lançamentos ali constantes.

Importante ressaltar que foi concedido o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação dos seguintes documentos complementares:

- a) Controles patrimoniais adequados sobre bens móveis registrados no imobilizado;
- b) Depreciação dos saldos dos imóveis;
- c) Valores de débitos de IPTUs com multas, juros de mora e correção monetária até dezembro de 2022;
- d) Provisão na data base de 31 de dezembro de 2022 de COFINS e PIS sobre receitas auferidas de caráter contra prestacional ou declaração de sua inexistência;
- e) Provisão na data base de 31 de dezembro de 2022 de contingências em ações trabalhistas e cíveis com probabilidade de perdas prováveis;
- f) Aprovação da previsão orçamentária pelo Conselho Deliberativo.



# Clube Atlético Juventus

Em data de 14/07/2023 foi apresentado a proposta técnica da empresa Amaral D'Avila para avaliação técnica de bens tangíveis, com a finalidade da determinação das vidas úteis remanescentes e do valor dos bens tangíveis do ativo imobilizado, sendo que o prazo para finalização dos serviços foi determinado em 45 dias úteis, sendo o pagamento referente a 50% dos honorários efetuado em 05/07/2023 para aceitação da proposta, de maneira a atender a alínea "b" da relação de documentos solicitados.

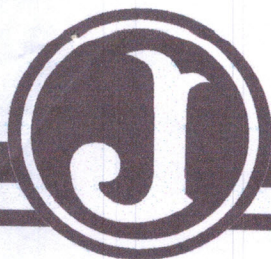
Recebido ainda na mesma data informações por escrito sobre o débito de IPTU no valor de **R\$6.032.620,18 (seis milhões, trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos)**, sendo apresentado também o estudo para participação do PPI, cujo montante, após os benefícios concedidos seria reduzido para R\$3.119.008,17 (três milhões, cento e dezenove mil, oito reais e dezessete centavos).

Ocorre que, há apontamentos junto à Procuradoria Geral do Município de São Paulo de que a dívida do Clube Atlético Juventus totalizaria o valor de R\$72.809.593,87 (setenta e dois milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), uma vez que não consideraram a impugnação administrativa e judicial correspondente a períodos posteriores ao ano de 2015, impossibilitando no momento a realização de PPI nos valores citados no parágrafo acima.

De qualquer maneira, atendido a solicitação do documento requerido na alínea "c", acima mencionada.

Em relação ao documento constante da alínea "d", informado foi da inexistência de receitas auferidas de caráter contra prestacional, faltando a declaração escrita.

E, quanto ao documento da alínea "e", recebido foi relatório das ações, com provisão de perda de forma jurídica, ou seja, remota, possível ou provável, com valor da causa de causa de cada ação judicial, sem apontamento dos valores do passivo.



# Clube Atlético Juventus

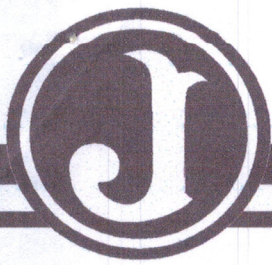
Ausentes dos documentos relacionados nas alíneas "a" e "f", correspondentes aos controles patrimoniais adequados sobre bens móveis registrados no imobilizado e da aprovação orçamentária pelo Conselho Deliberativo, tendo sido apresentada justificativa da necessidade de mais tempo para realização dos controles e de reunião específica ainda não ocorrida para aprovação orçamentária.

Desta forma, os Conselheiros **PAULO ARTUR VASQUES** e **CLAUDIO MOLINA**, entendem por apresentar **NEGATIVA DE PARECER** para o período de **01/01/2022 até 16/10/2022**, pelo simples fato de não possuírem documentos suficientes para analisarem as contas e porque o período de mandato não corresponde com o do atual Conselho Fiscal, ressaltando que não se trata de rejeição ou aprovação das contas e pela aprovação das contas.

O Conselheiro **EDUARDO PINTO FERREIRA** que compunha o Conselho Fiscal no período de **01/01/2022 até 15/10/2022** se reserva ao direito de opinar pela **reprovação** das contas do referido período, por não possuir documentos suficientes para analisar as contas.

Quanto ao período correspondente ao mandato deste Conselho Fiscal de **17/10/2022 até 31/12/2022** entendem por **aprovar** as contas com as seguintes ressalvas:

- a) Necessidade de apresentação dos controles patrimoniais adequados sobre bens móveis registrados no imobilizado;
- b) Necessidade da conclusão e apresentação da avaliação técnica de bens tangíveis, com a finalidade da determinação das vidas úteis remanescentes e do valor dos bens tangíveis do ativo imobilizado;
- c) Necessidade de correção dos valores apontados a título de débito de IPTU no balanço patrimonial do exercício de 2022, uma vez que apontados como sendo de R\$557.000,00;
- d) Necessidade da declaração escrita da inexistência de receitas auferidas de caráter contra prestacional;
- e) Necessidade da complementação do relatório de ações judiciais com o apontamento de valores estimados do passivo das referidas ações;



# Clube Atlético Juventus

- f) Necessidade de aprovação ou não da previsão orçamentária pelo Conselho Deliberativo em reunião específica.

Atenciosamente,

**PAULO ARTUR VÁSQUES**  
Presidente do Conselho Fiscal

**EDUARDO PINTO FERREIRA**  
Conselheiro Fiscal

**CLAUDIO MOLINA**  
Conselheiro Fiscal